

CADERNO DE ENCARGOS

N.º Do Processo: 31/AD/S/2020

Cláusula 1.ª

Objeto

1 – O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DE GESTÃO DO ECOCENTRO”.

Cláusula 2.ª

Contrato

1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo

O contrato mantém-se em vigor por um período de 2 meses com início previsível a 1 de julho de 2020 e término a 31 de agosto de 2020, em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª

Preço Base

O preço base a observar para o contrato objeto do presente procedimento é de 13.333,34€

Cláusula 5.ª

Preço contratual

1 — Pela aquisição do objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Ílhavo deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Cláusula 6.^a

Caução

Não é exigida caução

Cláusula 7.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da respetiva posição contratual depende, em qualquer causa, da autorização escrita do Município de Ílhavo.

Cláusula 8.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Anexo I

Cláusulas Técnicas

1. Incluem-se no âmbito do objeto acima referido os serviços a seguir explicitados, prestados de acordo as especificações do presente Caderno de Encargos:

Tipologias dos Serviços
• Limpeza e varredura aos DOMINGOS nas áreas urbanas nas Praias da Barra e Costa Nova; • Limpeza do Areal da Praia Fluvial do Jardim Oudinot e áreas adjacentes; • Lavagem e desinfeção do Mercado Municipal da Costa Nova aos sábados após o fecho; • Limpeza urbana nas áreas urbanas em expansão e novas urbanizações e arruamentos periféricos; • Lavagem e desinfeção de Contentores Tipo MoloK, Contentores enterrados e Ecopontos de Superfície; • GESTÃO OPERACIONAL DO ECOCENTRO MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS DOS SERVIÇOS A PRESTAR

Cláusula 5.^a - Limpeza e varredura aos DOMINGOS nas áreas urbanas nas Praias da Barra e Costa Nova

Os serviços de limpeza pública e varredura a realizar aos DOMINGOS nas praias da Barra e Costa Nova devem ser realizados nos locais e de acordo com o horário indicados na Tabela 1.

Tabela 1 – Serviços de limpeza urbana a realizar aos Domingos nas Praias da Barra e Costa Nova.

Horário	Locais de intervenção
Das 05.00 às 10.00 Horas	Praia da Barra - Largo do Farol da Barra; - Av. João Corte Real, desde a rotunda do Farol até à Praceta do Molhe Sul, incluindo a envolvente ao Parque de Quiosques;
	Praia da Costa Nova - Área envolvente ao Mercado Municipal da Costa Nova;

Limpeza do Areal da Praia Fluvial do Jardim Oudinot e áreas adjacentes;

Os serviços de limpeza a realizar serão realizados conforme especificações de seguidas indicadas:

- Limpeza do areal da Praia Fluvial do Jardim Oudinot (com frequência trissemanal) às segundas, quintas e sábados, abrangendo as áreas limítrofes confinantes ao dito areal;
- Horário da intervenção de limpeza no areal: das 05.00 às 10.00 Horas;
- Fornecimento e instalação (até ao dia 05 de junho) de 6 (seis) paleiras de praia, para a colocação de lixos pelos banhistas e utentes da praia;
- Fornecimento dos respetivos sacos nas dimensões adequadas às paleiras de praia a instalar;
- Transporte de todos os resíduos a destino final – Unidade de Tratamento Mecânico e Biológico da ERSUC (localizada em Eirol – Aveiro).

Lavagem e desinfeção do Mercado Municipal da Costa Nova aos sábados após o fecho;

A prestação de serviços de desinfeção e lavagem do Mercado Municipal da Costa Nova aos SÁBADOS (incluindo feriados), após o horário de encerramento deverá ser realizada conforme especificações do Quadro 1.

Quadro 1 – Planificação dos serviços de lavagem e desinfeção do mercado Municipal da Costa Nova.

Sábado (após o encerramento)	Natureza dos Serviços de Lavagem e desinfeção do Mercado
De 01 de junho a 30 de setembro	a) - Limpeza e desinfeção por via húmida, utilizando máquina lavadora (com pressão a jato e produtos químicos adequados) nos seguintes setores: • Venda de pescado fresco (à exceção das bancas de venda); • Produtos hortofrutícolas; • Marisco cozido (à exceção das bancas de venda); • Câmara de subprodutos de peixe; • Sala de lavagem de caixas; • Passeios e áreas adjacentes; b) - Limpeza a seco com recurso a aspiração e varredura manual ou mecânica nos seguintes setores: • Produtos hortofrutícolas; • Marisco cozido (à exceção das bancas de venda);

Limpeza urbana nas áreas urbanas em expansão e novas urbanizações e arruamentos periféricos;

1. Os serviços de limpeza urbana (varredura, corte de ervas e morda química), a efetuar no âmbito da presente prestação de serviços serão assegurados conforme as especificações indicadas nas Tabelas 2 e 3, de segunda-feira a sábado, das 06.00h às 12.30h.

Tabela 2 – Serviços de limpeza em áreas urbanas em expansão e novas urbanizações.

Locais	Frequência	Tipo de serviço
Zona de Ílhavo / Vista Alegre: - Urbanização da Quinta da Vista Alegre;	Semanal	Varredura Mecânica e Manual incluindo corte de ervas e controlo de infestantes em bermas, valetas e passeios adjacentes
Zona de Ílhavo / Coutada: - Rua da Coutada, desde o Centro Escolar até à Capela (incluindo as travessas existentes neste troço da rua) e a Rua da Escola;	Semanal	
Zona de Ílhavo / Medela: - Urbanização da Medela e área adjacente até EN 109 incluindo a Rua Prof. Ratola;	Semanal	
Zona de Ílhavo / Gafanha de Aquém - Área urbana da Gafanha de Aquém (Rua de Ílhavo, desde a ponte Juncal Ancho até à rotunda de acesso à A25, junto ao Stand «Tó-Zé», incluindo a Rua do Norte até aos Armazéns Gerais da CMI), e Rua do Sul até ao cruzamento com a Rua das Flores;	2xSemana	
Zona da Gafanha da Nazaré - Área Urbana confinante com a Rua 1º de maio e ruas adjacentes, nomeadamente: » Rua 18 de setembro e Rua Camilo Castelo Branco até à Rua S. Francisco Xavier, » Rua Almeida Garrett, Rua do Casqueirita e Rua Padre Américo e ainda, » Rua S. Francisco Xavier (até ao Núcleo Museológico da Casa Gafanha); - Envolvente à Escola Secundária; - Envolvente ao Centro Escolar Sta. Maria Manuela, nomeadamente, as Ruas Capitão Ferreira da Silva, Rua Pe. Artur Sardo, Rua Pe. Manuel da Nóbrega e Rua S. Vicente inc. Beco da Cabine;	Semanal	
Barra - Urbanização da Quinta da Barra;	3xsemana	

Tabela 3 – Serviços de limpeza urbana em arruamentos periféricos.

Locais	Frequência	Meses	Tipo de serviço
- Rua dos Moitinhos (desde o «cruzeiro» em Cimo de Vila até ao cruzamento Junto aos Reservatórios de Água dos Moitinhos;	Bimestral	No mês de julho	Varredura Mecânica e Manual incluindo corte de ervas e controlo de infestantes em bermas, valetas e passeios adjacentes e remoção de lixos dispersos
- Rua Principal de Vale de Ílhavo incluindo: Rua Prior Valente, Rua dos Ferreiros, Rua N. Sra. do Alívio e Rua da Fonte até ao Centro Escolar de VALE DE ÍLHAVO e área adjacente ao mesmo;			
- Rua Tomé de Barros Queiroz (desde o cruzamento da Légua, junto aos semáforos) até à Zona Industrial da Freguesia;			
- Estrada Nacional 109 (com início na Rotunda do Intermarché, Vista Alegre), arruamento de acesso à Urbanização da Água Fria, Rua do Paço (Ermidia) e Rua Cabeço do Nuno (Vale de Ílhavo), até ao entroncamento com a Rua N. Sra. do Alívio;			
- Variante das Bichaneiras, desde a saída da A25 até à Rotunda do Barco (Zona Industrial da Mota, junto à Heliflex);			
- Rua da Ílhavo (Estrada da Mota) desde a Rotunda do Barco (Zona Industrial da Mota, junto à Heliflex) até à Rotunda do Stand «Tó-Zé» (na Gafanha de Aguiar);			
- Estrada Florestal N.º 1, desde a Rotunda do Barco (Zona Industrial da Mota, junto à Heliflex) até à rotunda da Gafanha do Carmo e arruamentos principais da Zona Industrial da Mota;		No mês de agosto	Limpeza manual de lixos dispersos em bermas e valetas
- Estrada Florestal que liga a Gafanha do Carmo à Gafanha da Boa Vista (desde a rotunda do Carmo);			
- Caminho do Praião junto à RIA (em toda a extensão alvo de requalificação), ou seja, desde a Ponte da Barra até ao limite do Concelho;			

Lavagem e desinfeção de Contentores Tipo MoloK, e de Contentores enterrados;

A lavagem e desinfeção de contentores enterrados de deposição indiferenciada de RSU do tipo «semienterrado» (MOLOK) e «enterrado» (tipo BLUE BEE, e outros, incluindo os equipamentos de deposição seletiva que, neste caso, lhe possam estar associados, deverá ser realizada com produtos adequados e de acordo com as especificações a seguir indicadas:

Tipo de Contentor	Frequência da lavagem e desinfeção
	Junho a setembro
Semienterrado	Quinzenal

(tipo MOLOK)	
Enterrado (tipo Blue Bee e outros)	Quinzenal

GESTÃO OPERACIONAL DO ECOCENTRO MUNICIPAL

Os serviços a realizar ao nível da gestão operacional do Ecocentro, regem-se globalmente pelos princípios, orientações e disposições constantes do Manual de Funcionamento e Normas de Utilização aprovados pela Câmara Municipal de Ílhavo e de acordo com as seguintes disposições:

- Horário de funcionamento: de Terça-feira a Sábado (exceto feriados) com o seguinte horário:
 - Período da manhã: 8.30 às 12.30 horas;
 - Período da tarde: 14.00 às 18.00 horas.
- A adequada gestão deverá ser assegurada por um operador que deverá reunir perfil e aptidão adequados ao exercício das funções, nomeadamente, no que respeita ao contacto direto com os utilizadores do equipamento;
- Durante o período de funcionamento do Ecocentro, o operador está proibido de se ausentar das instalações;
- O transporte das caixas de deposição de resíduos existentes no ecocentro terá de ser efetuado para retomadores devidamente acreditados.
- Dar continuidade aos Protocolos de parceria da Câmara Municipal de Ílhavo, em vigor, no âmbito da recolha e gestão de resíduos especiais.
- Sempre que as caixas de deposição seletiva dos diferentes resíduos recolhidos no ecocentro se encontrem cheias, o seu transporte a destino final acreditado, deverá ser efetuado no prazo máximo de 24 horas;
- O Operador do ecocentro deverá assegurar o controle e registo diário dos procedimentos e registo de entrada de entradas de resíduos (entradas de resíduos pelos utilizadores e de saídas de contentores), e ao preenchimento das Guias de Acompanhamento de Resíduos, GAR, comunicando ao Supervisor do prestador dos serviços e à Fiscalização da câmara municipal quaisquer anomalias que extravasem o seu âmbito de ação e competências;
- Os encargos resultantes da expedição a destino final (transporte e retoma) de todos os resíduos rececionados no Ecocentro (em caixas/contentores de 20-30m³) assim como dos resíduos especiais, para os vários retomadores acreditados correm por conta do prestador dos serviços.
- São ainda da conta do prestador dos serviços as despesas de água e eletricidade afetas ao funcionamento do Ecocentro (serão pagas pela empresa adjudicatária durante o prazo de vigência da prestação de serviços);
- Os resíduos admissíveis o Título Único Ambiental do Ecocentro Municipal de Ílhavo

Tabela 4 – Resíduos admissíveis no Ecocentro Municipal de Ílhavo, respetivo código LER e Operação envolvida.

DESIGNAÇÃO E CÓDIGO	CÓDIGO LER	TIPO DE OPERAÇÃO
Embalagens de Papel	20 01 01	R13

Plásticos	20 01 39	R13
Embalagens de Papel e Cartão	15 01 01	R13
Embalagens de Metal	15 01 04	R13
Embalagens de Plástico	15 01 02	R13
Embalagens de Vidro	15 01 07	R13
Embalagens de Madeira	15 01 03	R13
Vidro	20 01 02	R13
Resíduos Verdes	20 02 01	R13
Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos - REEE	20 01 35*, 20 01 36 ; 20 01 23*	R13
Monstros	20 03 07	D15
Sucatas	200140	R13
Resíduos de Construção e Demolição RCD	17 09 04 ; 17 01 07	R13
Madeiras provenientes dos RCD.	17 02 01	R13
Pilhas	20 01 33	R13
Óleos Alimentares Usados	20 01 25	R13
Lâmpadas Fluorescentes	20 01 21*	R13
Componentes retirados de equip. fora de uso (Tinteiros e Tonners)	16 02 16	R13
Tampinhas de Plástico	20 01 39	R13
Cápsulas de café NESPRESSO	20 01 40	R13
Rolhas de Cortiça	20 03 99	R13
Peças de Vestuário Usadas	20 01 10	R13
Brinquedos Usados e Material Escolar Usado	20 03 99	R13
Velas usadas	20 02 03	R13
Pneus Usados	16 01 03	R13

Disposições finais

11. O adjudicatário é responsável pelo fornecimento de todos os meios mecânicos e materiais a afetar na prestação dos serviços, assim como os recursos necessários à boa execução dos trabalhos, objeto do presente contrato, comprometendo-se a ter equipamentos de reserva com as mesmas características dos afetos à prestação de serviços, sendo do seu encargo todos os custos a isso inerentes.

12. O adjudicatário deve manter em perfeito estado de utilização as viaturas, máquinas, equipamentos, aparelhos, utensílios, ferramentas e todo o material indispensável, de forma a garantir a boa execução dos trabalhos.
13. O adjudicatário deve possuir na sua frota, viaturas de recolha com sistema de elevação adaptado aos transporte das caixas do ecocentro.
14. Todas as operações a realizar no âmbito do presente contrato devem ser efetuadas com respeito pelas normas de higiene e segurança aplicáveis, não podendo colocar em causa a segurança de pessoas e bens.
15. São da exclusiva responsabilidade do prestador de serviços todas as obrigações relativas ao pessoal assim como o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente a relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à celebração de seguros de responsabilidade civil.
16. No final de cada mês o prestador de serviços deve entregar até ao dia 8 do mês seguinte, em formato digital e em papel, o relatório do ecocentro com a discriminação dos registos de entradas de resíduos assim como o destino dos transporte a retomador final realizados, designação dos retomadores e quantidades mensais dos diferentes tipos de resíduos, incluindo análise estatística com representação gráfica de todos os dados, assim como eventuais constrangimentos verificados e/ou não conformidades, e reclamações e/ou sugestões e respetivo tratamento;